



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Processo SIMA nº 045705/2020/80

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E O IDESTRA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SISTEMAS LOGÍSTICOS E RECICLAGEM AUTOMOTIVA.**

O Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com sede na Avenida Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.089.790/0001-88, representada, neste ato, por seu Secretário de Estado Marcos Rodrigues Penido, portador do RG nº 10.941.864-5, inscrito no CPF/MF nº 056.485.798-02, e o **IDESTRA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, na Rua da Consolação nº 2.720, conjunto 14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.873.594/0001-85, neste ato representada por seu Presidente Luiz Antônio Pirola, portador da célula de identidade nº 12.169.364-8SSP- SP e inscrito no CPF nº 003.806.128-79.

Considerando que a Constituição do Estado de São Paulo, no inciso II do artigo 193, estabelece que o Estado deverá adotar medidas, nas diferentes áreas de ação pública e junto ao setor privado, para manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente equilibrado;

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Considerando que, conforme o artigo 6º da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997, o Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção e Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA tem por objetivo organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional instituídas pelo poder público, assegurada a participação da coletividade, para a execução da Política Estadual do Meio Ambiente visando à proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais, nos termos do artigo 193 da Constituição do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei Estadual nº 12.300 de 16 de março de 2006 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

Firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº. 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as cláusulas dispostas neste documento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objeto declarar a vontade dos partícipes de constituir uma futura parceria visando à cooperação técnica para o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, bem como o intercâmbio em assuntos científicos e tecnológicos com a finalidade de construir soluções para as questões relacionadas à gestão e gerenciamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, seus sistemas logísticos e sistema de reciclagem automotiva de acordo com a legislação vigente.

1.2 - Os partícipes buscarão de comum acordo definir e desenvolver ações conjuntas, que compreendam a elaboração de material técnico/didático, a realização de encontros técnicos, cursos, seminários, palestras, estudos, diagnósticos, programas de capacitação e inclusão social, "workshops", dentre outras ações estruturantes que propiciarão a melhoria da gestão e





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

gerenciamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, seus sistemas logísticos e sistemas de reciclagem automotiva, bem como outras atividades relacionadas com a experiência dos partícipes, com o propósito de disseminar conhecimentos e experiências de modernização, concepção e implantação de ferramentas de planejamento e gestão, soluções regionalizadas, novas rotas tecnológicas, arranjos produtivos diferenciados, apoio aos Municípios, procura de parcerias públicas privadas e financiamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 – Os partícipes definirão de comum acordo o Plano de Trabalho da futura parceria, que deverá contemplar:

- a) a identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso;
- e) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e
- f) Retorno de experiências

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1 – Cada partícipe arcará com os recursos necessários para o atendimento do disposto neste **PROTOCOLO**, não havendo, portanto, transferência de recursos financeiros ou materiais entre eles.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

*Handwritten initials: H M*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – Este **PROTOCOLO** poderá ser rescindido por mútuo consentimento, a qualquer tempo, ou por qualquer dos partícipes unilateralmente, devendo ser comunicado ao outro essa intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E por estarem justos e acordados quanto às cláusulas e condições estabelecidas, firmam os partícipes o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2021

**Marcos Rodrigues Penido**  
Secretário de Estado de  
Infraestrutura e Meio Ambiente

**Luiz Antonio Pirola**  
Presidente da Diretoria Executiva

**Testemunhas**

**JOSÉ VALVERDE MACHADO FILHO**  
RG. 39925837-1  
CPF nº 000782407-60

**Daniel Cândido**  
Diretor Seg. Viária e Sustentabilidade  
CPF nº 500.905.698-49  
RG 5318 618-7